

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO: Serviço de locação em Transformador de 150Kva – trifásico que fornece energia elétrica ao Reservatório Santana pertencente a esta Autarquia.

1.1 ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

LOTE 01					
Item	Descrição	Unid	Qtd	Unitário Estimado - R\$	Total Estimado - R\$
01	Locação de transformador 150 Kva pelo período de 90 dias	Serv.	01	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
02	Mão de obra referente a substituição do transformador danificado pelo transformador alugado (caminhão munck e eletricitas inclusos)	Serv.	01	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
03	Mão de obra referente a reinstalação do transformador da nossa propriedade (caminhão munck e eletricitas inclusos)	Serv.	01	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
TOTAL:				R\$ 9.900,00	

1.2 Os preços limites constantes deste Termo, deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete o menor valor obtido na consulta a empresas locais do ramo de atividade do objeto, conforme legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Na inspeção preventiva realizada no poste primário que sustenta o transformador do Reservatório Santana que é responsável por abastecer os bairros Taquaral, Angélica, Flórida, São Joaquim, São Manoel, Eldorado, Primavera, Santana, Presidente e Casarão, foi constatado visualmente que, o transformador está com vazamento de óleo, sendo necessário retirar o mesmo para manutenção. Como no momento não possuímos transformador sobressalente é necessário o aluguel de um transformador para que seja executado os trabalhos, sem que haja paralisação do sistema, o que causaria um grande transtorno para a população.

3. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1 O prazo para entrega do objeto é de **05 (cinco) dias** a contar da emissão da autorização de compras emitida pela Saecil.

3.2 O transformador deve ser entregue e instalado na Rua Prestes Maia, 477 Parque São Manoel Leme/SP Cep 13.616-520, conforme programação a combinar junto a Elektro Neoenergia, a Saecil e a empresa vencedora, de segunda à sexta-feira.

3.3 O serviço não será recebido na hipótese de não corresponder as especificações constantes deste Termo, devendo ser substituído pela Contratada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do fato pela SAECIL, ficando a cargo do fornecedor todos os custos com o procedimento.

3.4 O critério de julgamento será pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.



4. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido na autorização de compras, sem qualquer ônus ou acréscimo, em até **15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

4.3 A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

4.4 A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.

d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.

e) Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.

f) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

g) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto/serviço que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.

b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.

c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 030102.175120042.2.027.3.3.90.39.12 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

8. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA NA FORMA ELETRÔNICA

8.1 Justifica-se, conforme exigência do Decreto Municipal 8.299/2024, a não realização da disputa eletrônica devido a necessidade imediata do objeto, bem como o valor e características da contratação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme, 25 de Novembro de 2024.



Daiani de Carli Luvizotte
Chefe Divisão Técnica eletromecânica e Zeladoria